



RIO MARIA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 709/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 97, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, conforme o artigo 97, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 641 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal), que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para atualizar, periodicamente, por meio de decreto, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM);

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o valor monetário da Unidade Fiscal do Município (UFM), em face da variação inflacionária, para que se preserve o seu poder de compra e se garanta o equilíbrio econômico-financeiro dos créditos tributários e não tributários municipais, em conformidade com o princípio da responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), que estabelece que a mera atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não constitui sua majoração;

CONSIDERANDO, por fim, que o índice apurado para a atualização, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, foi de 4,461840% (quatro inteiros e quatro mil, seiscentos e dezoito décimos de milésimos por cento), conforme estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para vigência durante o exercício financeiro de 2026, fica atualizado para R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).



RIO MARIA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo corresponde à aplicação da variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, em estrita observância ao disposto no art. 641 da Lei Complementar Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Todos os tributos, multas, penalidades, preços públicos e demais valores expressos em Unidade Fiscal do Município (UFM) na legislação municipal vigente passarão, a partir da data de produção de efeitos deste Decreto, a ser calculados e cobrados com base no valor fixado no art. 1º.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seus órgãos competentes, adotará as providências administrativas e a adequação dos sistemas informatizados necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, em 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado no FAMEP em 11/12/2025
Por M^a Moandra K. S. de Oliveira
Código Identificador: CA31ECAD
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011